

**Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Diamantino  
"Palácio Parecis"**

**DECRETO Nº 144/2015**

*"Regulamenta a Lei Municipal nº 837/2012, que trata do fornecimento de ajuda de custo aos Agentes Comunitários de Saúde da Zona Rural e dá outras providências"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. JUVIANO LINCOLN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a previsão do art. 2º da Lei Municipal nº 837/2012, que condiciona a aplicabilidade da lei através de Decreto Municipal, que regulamentará as condições necessárias para que os Agentes Comunitários de Saúde da Zona Rural recebam a ajuda de custo para os seus deslocamentos na constância do exercício do cargo,

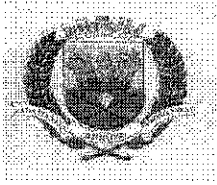
**DECRETA:**

**Art. 1º** A ajuda de custo tratada na Lei Municipal nº 837/2012 será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS's) atuante na Zona Rural.

**Parágrafo Único** O valor será rateado e pago mês a mês, no importe de R\$ 83,33 (oitenta e três reais, e trinta e três centavos).

**Art. 2º** O direito ao recebimento da ajuda fica condicionado ao cumprimento mensal de 100% (cem por cento) de visitas, conforme as metas estabelecidas para cada micro área.

**§1º** O pagamento será feito tomando por base relatório emitido, mensalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, antes do fechamento da folha de pagamento.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Diamantino**  
**“Palácio Parecis”**

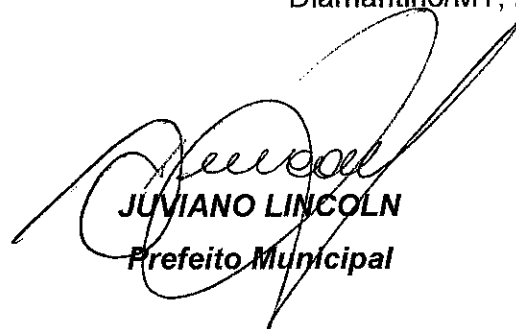
**§2º** Não terá direito ao recebimento da ajuda de custo o Agente Comunitário de Saúde que deixar de cumprir a condição imposta pelo caput.

**Art. 3º** O valor da ajuda de custo não se incorporará aos vencimentos do Agente Comunitário de Saúde, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias, suplementadas, se necessárias.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 25 de setembro de 2015.

  
**JUVIANO LINCOLN**  
*Prefeito Municipal*